



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.848/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 12 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 42.456/2024

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei n.º 046, de 12 de dezembro de 2024, que *Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei n.º 3.255/2023 que estima a receita e fixa a despesa do município de Cáceres para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.848/2024-GP/PMC - p. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 046, de 12 de dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei nº 046, de 12 de dezembro de 2024, que *Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 3.255/2023 que estima a receita e fixa a despesa do município de Cáceres para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências*.

O Projeto de Lei (PL) 046/2024 tem por objetivo tem por finalidade alterar o inciso I do art. 9º da Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA), no tocante ao percentual, fixado atualmente em 10% (dez por cento), a fim de possibilitar a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 12%, (quinze por cento) das despesas fixadas.

Sendo a LOA uma previsão de arrecadação e definição dos gastos para execução no exercício financeiro subsequente e, como tal, além de sua grande relevância, há muitas intercorrências desde as previsões feitas, para a elaboração da peça orçamentária, até o final de sua execução, que nem sempre são previsíveis e mensuráveis, e vários são os fatores que provocam as alterações na programação orçamentária na sua forma aprovada pelo Legislativo, tais como: repriorização de ações e fatores econômicos e sociais, exigindo do administrador público buscar mecanismos, que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

De modo que, existem os instrumentos de flexibilidade orçamentária, com a finalidade de viabilizar as alterações que se mostrem necessárias ao desempenho das ações do Estado, e um dos principais instrumentos dessa flexibilização são os chamados “créditos adicionais”, previstos na legislação em vigor.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.848/2024-GP/PMC - p. 03

Como é sabido pelos nobres vereadores, as autarquias e a Câmara Municipal também utilizam do mesmo saldo disponibilizado em lei para realização de aberturas de créditos adicionais.

Na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Lei 3.255/2023, em seu artigo 9º, foi conferido poder ao Executivo Municipal para realizar abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), para manejar o orçamento público municipal, no intuito de agilizar a execução orçamentária.

Que no atual exercício, ocorreram muitas aberturas de crédito que utilizaram o saldo da lei devido ao excesso de arrecadação de recursos, como, por exemplo, os oriundos do Ministério da Saúde.

Em face da importância que tem como instrumento de modificação dos orçamentos aprovados, haja vista que somente é possível o exercício excepcional do poder de modificar as dotações orçamentárias pela via dos créditos suplementares, se respeitados os limites da autorização contida na Lei Orçamentária e que este instituto constitui competência exclusiva do Poder Legislativo, é que submetemos o Projeto de Lei 046/2024 à aprovação pelos nobres Edis, com vistas a aumentar o limite, previamente autorizado, para até o limite de 12%, (quinze por cento).

O pleito pretendido justifica-se em virtude de que, em relação aos 10% (dez por cento) autorizados, o Município de Cáceres utilizou, até o presente momento, o percentual de 9,858%, e o restante (0,142%) não será suficiente para as futuras alterações orçamentárias até o final deste exercício financeiro. Torna-se evidente e compreensível que a alteração do limite ora pleitada, é imprescindível para os ajustes necessários na execução da despesa até 31 de dezembro de 2024.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos o documento a seguir, anexo:

- **DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES.**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.848/2024-GP/PMC - p. 04

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 046/2024, em caráter de **urgência urgentíssima**, que se justifica pela exiguidade do tempo para finalização do exercício financeiro, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7E2D-0EF4-805E-E8C5> e informe o código 7E2D-0EF4-805E-E8C5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E2D-0EF4-805E-E8C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 12/12/2024 16:53:09 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7E2D-0EF4-805E-E8C5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 3.255/2023 que estima a receita e fixa a despesa do município de Cáceres para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 9º da Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

**I - até o limite de 12% (doze por cento) das despesas fixadas, conforme incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o inciso I do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante a utilização de recursos disponíveis provenientes do:
(...)”**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 12 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DFB-2C94-517C-8805

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



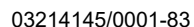
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 12/12/2024 16:52:47 (GMT-04:00)

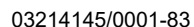
Papel: Parte

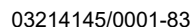
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6DFB-2C94-517C-8805>









DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES
PERÍODO: 01/01/2024 até 12/12/2024

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**
EXERCÍCIO: **2024**
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **3255** DE **21/12/2023**
DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ **558.827.830,00**
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
SUPLEMENTAÇÃO: **10% (55.882.783,00)** REMANEJAMENTO: **7% (39.117.948,10)**

AUTORIZAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL			EXTRAORDINÁRIO COM ORIGEM DE RECURSO			EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO	REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA			ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO		
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA											
3255	21/12/2023	D	777	29/11/2024	4.550.000,00										
3318	25/11/2024	D	778	29/11/2024					103.753,99						
3317	25/11/2024	D	779	29/11/2024					11.709,13						
3255	21/12/2023	D	789	05/12/2024	3.913.856,00										
3255	21/12/2023	D	790	05/12/2024		166.353,00									
3255	21/12/2023	D	797	10/12/2024		285.822,25									
TOTAIS					39.603.538,98	13.928.713,64	15.720.127,59	1.798.777,17	4.339.573,25	2.197.685,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(3255): 69.252.380,21 (12,392%)
EXCEÇÕES SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(3255): 14.165.191,64 (2,535%)
TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(3255): 55.087.188,57 (9,858%)
TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI LDO(3254): 16.847.507,77 (3,015%)

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO MUN DE PLANEJAMENT

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
TESOUREIRA